



# ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

**Resolução publicada no D.O. do dia 03-02-2017**

## RESOLUÇÃO nº 87/2017 – CSDP.

Altera Resolução nº 35/2010 no que se refere à divisão do Núcleo da Defensoria Pública de Rondonópolis/MT em Cível e Criminal.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 15 e artigo 21, I, VI, IX, XIX e XXVI, notadamente o de exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar o seu prestígio e a consecução de seus fins;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública expedir atos regulamentares e normativos no âmbito da Instituição, conforme art. 15 da LCE nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Conselho Superior na 14ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2016, nos autos do procedimento nº 330962-2016;

### RESOLVE:

Art. 1º Dividir o Núcleo da Defensoria Pública de Rondonópolis/MT em Cível e Criminal, conforme disposição abaixo:

#### Núcleo Criminal de Rondonópolis/MT:

Defensoria	Área de Atuação
1ª Defensoria	1ª Vara Criminal (Crimes de Tráfico de Drogas e Tribunal do Júri)
2ª Defensoria	2ª Vara Criminal e Vara de Violência Doméstica (defesa do agressor)
3ª Defensoria	3ª Vara Criminal e 1ª Vara Criminal (Delitos de Trânsito e Cartas Precatórias)
4ª Defensoria	4ª Vara (Execuções Penais)

#### Núcleo Cível de Rondonópolis/MT:

Defensoria	Área de Atuação
5ª Defensoria	1ª Vara de Família e Vara Especializada de Violência Doméstica (processos ímpares da defesa da mulher)
6ª Defensoria	2ª Vara de Família e Vara Especializada de Violência Doméstica (processos pares da defesa da mulher)
7ª Defensoria	6ª Vara Cível (Infância e Juventude, feitos Cíveis e Infracional; e Cartas Precatórias) 1ª e 2ª Vara de Fazenda Pública
8ª Defensoria	1ª, 2ª, 3ª, e 4ª Varas Cíveis
9ª Defensoria	5ª Vara (Juizado Especial Cível e Criminal), JUVAM - Juizado Votante Ambiental e Diretoria do Foro

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor após a data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2017.

**(original assinado)**

Silvio Jeferson de Santana  
Defensor Público-Geral - Presidente do Conselho

**(original assinado)**

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo  
1º Subdefensor Público-Geral



# ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Superior

**(original assinado)**

Caio Cezar Buin Zumiotti  
2º Subdefensor Público-Geral

**(original assinado)**

Cid de Campos Borges Filho  
Corregedor-Geral – Conselheiro

**(original assinado)**

José Carlos Evangelista Miranda Santos  
Conselheiro

**(original assinado)**

David Brandão Martins  
Conselheiro

**(original assinado)**

Liseane Peres de Oliveira Toledo  
Conselheira

**(original assinado)**

Diogo Madrid Horita  
Conselheiro

**(original assinado)**

Paulo Roberto da Silva Marquezini  
Conselheiro

**(original assinado)**

Érico Ricardo da Silveira  
Conselheiro

**(original assinado)**

Lúcio Andrade Hilário do Nascimento  
Ouvidor-Geral e Conselheiro

**(original assinado)**

Tathiana Mayra Torchia Franco  
Presidente da AMDEP em exercício

